

PROCEDIMENTO: 136/URF/2020

Contratação de acessos a duas plataformas de bases de dados com informação sobre empresas

Assunto:	Convite para a apresentação de proposta no âmbito do Procedimento de Ajuste Direto nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos
-----------------	---

1. Entidade adjudicante e Objeto do Contrato

A Autoridade da Concorrência (AdC), com sede na Avenida de Berna n.º 19, 1050-037 Lisboa, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do procedimento por ajuste direto - regime geral, adotado para a contratação de acessos a duas plataformas de bases de dados com informação sobre empresas, por um período de 12 meses.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar e esclarecimentos

Informa-se que:

- A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da AdC, em 4 de agosto de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º dos Estatutos da AdC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014 de 18 de agosto;
- Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Unidade de Recursos Financeiros.

3. Fundamento da escolha do ajuste direto

A escolha do procedimento por consulta prévia tem como fundamento a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e o cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 113.º e do artigo 114.º, também do CCP, na escolha das entidades a convidar.

4. Documentos que constituem a proposta

A proposta deve incluir todos os documentos solicitados na cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

5. Prazo para apresentação da proposta

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados **até às 12 horas do dia 14 de agosto de 2020**.

6. Modo de apresentação da proposta

A proposta terá de ser submetida na plataforma informática www.acingov.pt, nos termos constantes da cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

7. Prestação de caução

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a 200.000 € (duzentos mil euros).

8. Critério de apreciação da proposta e de adjudicação

A adjudicação será efetuada de acordo com os termos e condições do caderno de encargos em anexo.

9. Documentos de habilitação

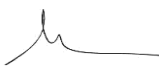
9.1. O adjudicatário deve apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II ao presente programa do concurso (cfr. Anexo II do CCP);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d); e) e i) do artigo 55.º do CCP, os quais poderão ser substituídos nos termos do disposto no artigo 83.º- A do mesmo diploma legal.
- c) Documento comprovativo da qualidade e dos poderes para representar o adjudicatário.
- d) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- e) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

9.2. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos nos números anteriores.

9.3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 6 (seis) dias úteis para a respetiva supressão.

Lisboa, 6 de agosto de 2020

X 

Margarida Matos Rosa

Presidente

Assinado por: MARGARIDA ISABEL REBELO DE MATOS ROSA